



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020**

PORTARIA Nº. 68, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**FIXA CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA DE
CRIANÇA NA CRECHE III.**

A Prefeita Municipal de Nova Era em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 52, VII e 86, II da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a educação infantil é um direito de todas as crianças, sem requisito de seleção, o MEC entende ser possível a adoção de critérios para realização da matrícula, desde que estes combinem com fatores como: índice de vulnerabilidade social; faixa etária da criança; local de moradia; sorteio; atendimento a irmãos, mãe trabalhadora entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º A prioridade na realização da matrícula em creches para crianças de 03 (três) anos, observará os seguintes critérios:

- I** - Ter feito o cadastro em período hábil
- II** - Faixa Etária: Creche III - criança de 03 anos - data: 31/03/2019
- III** - Mãe trabalhadora com comprovação de seu emprego e horário;
- IV** - Ser morador do bairro, com endereço comprovado;
- V**- Crianças com maior vulnerabilidade social, comprovada pelas seguintes situações:
 - a)** famílias beneficiárias do “Programa Bolsa Família”, residentes no Bairro de localização da escola.
 - b)** famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
 - c)** famílias com renda per capita de até R\$ 85,00, cadastradas no CAD Único;
 - d)** famílias com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$170,00.

§1º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência, nos termos da Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

§2º As vagas remanescentes serão ocupadas pelas crianças, seguindo os critérios acima, da maior idade, para a menor, ou seja, em ordem decrescente de acordo com o cadastramento feito.

Nova Era, 04 de dezembro de 2018.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 04/12/2018.